

Revista Diálogo Educacional

ISSN: 1518-3483

dialogo.educacional@pucpr.br

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Brasil

**RETROSPECTIVA DA DISCUSSÃO SOBRE A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA**

Revista Diálogo Educacional, vol. 3, núm. 5, enero-abril, 2002, pp. 1-2

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Paraná, Brasil

Disponible en: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=189118138014>

- ▶ Cómo citar el artículo
- ▶ Número completo
- ▶ Más información del artículo
- ▶ Página de la revista en redalyc.org

## **RETROSPECTIVA DA DISCUSSÃO SOBRE A AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA\***

Para a reflexão sobre a autonomia universitária trazemos a síntese bem elaborada pela ANDIFES\*\*.

**1994** – No último ano do governo Itamar Franco, é constituído um núcleo de trabalho, através de portaria ministerial, integrado pela SESu/MEC, Andifes, Andes, Fasubra e UNE, que produz um documento denominado *Agenda Autonomia 94*, com o objetivo de efetivar o exercício da autonomia universitária sem a necessidade de grandes modificações no ordenamento jurídico.

**1995** – No primeiro ano do governo Fernando Henrique, a Andifes inicia contatos com o ministro da Educação, Paulo Renato Souza, para retomar a discussão. O governo encaminha ao Congresso o Projeto de Emenda Constitucional nº233, pela qual a autonomia prevista no artigo 207 da Constituição Federal seria regulamentada “na forma de lei”. O expediente provoca enorme reação de todas as entidades, pois entendiam que o artigo 207 da Constituição dispensava qualquer tipo de regulamentação. O governo desiste da emenda.

**1996** – Após dois anos de debate, a Andifes aprova a proposta de lei orgânica para a autonomia universitária. O projeto prevê a criação de um sistema de instituições federais de ensino superior; um Conselho Superior, composto por representantes das universidades públicas federais, representantes do poder Executivo, indicados pelo presidente da República, da comunidade científica, e do órgão colegiado normativo do poder executivo federal responsável pela formulação e acompanhamento da política educacional, hoje o Conselho Nacional de Educação. Define o regime jurídico próprio para a IFES; planos de carreira únicos, respectivamente para professores e servidores técnico-administrativos; o financiamento com base na subvenção constitucional; e a distribuição desses recursos mediante critérios estritamente acadêmicos.

**1996** – O governo encaminha o Projeto de Emenda Constitucional nº370, que propõe a criação de um fundo para a manutenção e desenvolvimento do ensino superior público, constituído de 75% dos 18% de que trata o artigo 212 da Constituição, abrangendo instituições públicas federais, estaduais e municipais. A Andifes, desde o primeiro momento, propunha a criação desse fundo com “no mínimo” 75% dos 18% para as instituições federais.

---

\*\* ANDIFES – Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior.

**1997** – O governo manda ao Congresso uma segunda versão da PEC nº370, em que era suprimida a expressão *público* em relação à responsabilidade de manutenção e desenvolvimento do ensino superior, ampliando a destinação de recursos para além das universidades públicas, alcançando as particulares. A segunda versão foi lida na Comissão Especial da Câmara dos Deputados no dia 9 de setembro de 1997 e aí empacou.

**1998** – Com a aprovação da reforma administrativa e da reforma previdenciária, o governo passa a considerar a possibilidade de regulamentar a autonomia através de um projeto de lei ordinária.

**1999** – Em maio, o MEC divulga as suas “diretrizes para a autonomia”. Em julho, lança o anteprojeto de lei que prevê a liberação de recursos para as universidades através de um contrato de gestão, uma subvenção econômica baseada no orçamento de 1997, regime de trabalho para professores e técnico-administrativos baseado na CLT e um estrito controle do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. No aspecto financeiro não é atendida a reivindicação de subvinculação, para o ensino público federal, de 75% dos recursos constitucionalmente assegurados para a educação.

**1999** – Em julho, a Andifes articula a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Universidade Pública no Congresso, com 150 deputados federais e 15 senadores. Ainda naquele mês aprova no seu Conselho Pleno o documento *Fundamentos para a Autonomia Universitária*, em que expõe as bases para o entendimento com o governo. O sindicato dos docentes e dos técnico-administrativos pedem ao MEC que não envie o projeto ao Congresso. Em agosto a Andifes entrega ao secretário de Educação Superior do MEC documento elaborado pelo seu Diretório Nacional afirmando que o anteprojeto de autonomia do governo impede a efetivação do princípio constitucional, concedendo “autonomia parcial e tutelada”.

**2000** – Em abril, o MEC institui grupo de trabalho com a finalidade de propor a regulamentação da contratação de um novo quadro de servidores celetistas para a universidade. Em julho, o governo divulga pré-projeto de lei propondo a regulamentação do emprego público e a elaboração de carreiras para docentes e técnico-administrativos das universidades federais, sob o regime da CLT. A Andifes divulga uma resolução reiterando sua posição no sentido de que a carreira dos docentes dos quadros permanentes das instituições federais de ensino superior deve ser considerada dentre as integrantes do Estado Nacional, ou seja, como carreira de estado, com direito à estabilidade.